



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 09/2016	0905.154510022.1.001000.4.4.90.51.01.99.00 FR.: 764 Desp.: 756
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Data: 27/05/2016
Objeto: Aquisição de 395,42 m ² (trezentos e noventa e cinco metros e quarenta e dois centímetros quadrados) de pedras irregulares para calçamento no terminal rodoviário do município de Rio Bom, através do Contrato de repasse nº 0312213-65/2009 do Ministério do Turismo – MTUR.
Previsão legal: Art. 24,II da Lei 8.666/93.

Fornecedor: Luiz Antonio Murbach
CPF: 278.463.349-72 - CADPRO 95567454-52
RG: 1.733.469
Cidade: Rio Bom - PR

Resumo do objetivo: Aquisição de 395,42 m ² (trezentos e noventa e cinco metros e quarenta e dois centímetros quadrados) de pedras irregulares para calçamento no terminal rodoviário do município de Rio Bom.	Total: R\$ 4.745,04 (Quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).	
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: A vista

Justificativa de escolha do fornecedor: Por ter apresentado menor preço entre os pesquisados, o local é o mais próximo do município, facilitando o transporte do material, e estar quite diante de suas obrigações tributárias e trabalhistas.
Justificativa de aceitação de preço: O preço proposto pelo proponente encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 27/05/2016 Antonio José Fernandes Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 27/05/2016 Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 27/05/2016 Moisés José de Andrade Prefeito Municipal
--	---	--